

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 1.375, de 2026.

Publicação: DOU de 3 de julho de 2026 (edição extra).

Ementa: Amplia o rol de Carreiras e Planos Especiais de Cargos cujos ocupantes fazem jus à indenização de que trata a Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, altera a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, para admitir que as pessoas de que tratam o art. 6º da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e o art. 6º da Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017, exerçam o direito de opção de que tratam os art. 52 a art. 54 da referida Lei, e transforma cargos efetivos vagos.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória nº 1.375, de 3 de julho de 2026, estende a indenização instituída pela Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, concedida ao servidor público federal regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão de delitos transfronteiriços, à Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal, de que trata a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, em exercício na Polícia Federal e na Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública e na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, e Carreira de Auditoria Federal de Finanças e Controle, de que trata o Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, convalidando o pagamento da vantagem paga aos primeiros desde 31 de março de 2026.

Ademais, estende às pessoas que, admitidas e lotadas pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados de Rondônia até 1987, e do Amapá e de Roraima até outubro de 1993, exerciam função policial, a reabertura de prazo para opção de inclusão no quadro em extinção da União, previsto na Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026.



Finalmente, o ato transforma, sem aumento de despesa, mediante compensação financeira entre os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos criados e transformados, 254 cargos vagos de Agente Administrativo do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda em 50 cargos de Inspetor Federal do Mercado de Capitais da Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários.

Brasília, 6 de julho de 2026.

Gilberto Guerzoni Filho
Consultor Legislativo